

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175/2015

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e a empresa **Cassio Pozzati - ME** para aquisição de merenda escolar para as escolas municipais.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Cassio Pozzati - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.614/0001-97, com sede a Rua Antônio Ceretta, nº 1705, em São João do Polêsine, representado pelo Sr. Cassio Pozzati, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 939.882.140-00 e portador do RG nº 1076651072, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de merenda escolar, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 01312/2015 – Carta Convite nº 012/2015.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA | VALOR | VL TOTAL |
|------|-------|------|--|-----------|------------|
| 01 | 30 | Kg | Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com ferro, embalagem de 1 Kg, apresentando etiqueta com prazo de validade. | R\$ 5,95 | R\$ 178,50 |
| 03 | 8 | Kg | Amido de milho, embalagem de polietileno pct. 1 Kg, apresentando etiqueta c/ prazo de validade. | R\$ 2,99 | R\$ 23,92 |
| 04 | 20 | Kg | Apresentado fatiado, embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | R\$ 14,80 | R\$ 296,00 |
| 05 | 08 | Kg | Aveia em flocos finos, embalagem plástica de 500g, apresentando etiqueta c/ prazo de validade. | R\$ 6,60 | R\$ 52,80 |
| 06 | 860 | un | Barra de cereais de boa qualidade. Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de | R\$ 0,65 | R\$ 559,00 |

| | | | | | |
|----|------|----|---|-----------|--------------|
| | | | arroz, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Peso líquido entre 22g e 25g, em embalagem plástica individual. Diversos sabores. Prazo de validade de no mínimo 3 meses. | | |
| 07 | 32,4 | Kg | Biscoito salgado, peso líquido 360g em embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | R\$ 6,90 | R\$ 223,56 |
| 08 | 08 | Kg | Café em pó, pacote 500g, embalagem de polietileno, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | R\$ 13,15 | R\$ 105,20 |
| 09 | 90 | Kg | Carne bovina, moída de 2º, resfriada, embalada em filme plástico com peso líquido de 1 Kg, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | R\$ 11,99 | R\$ 1.079,10 |
| 10 | 90 | Kg | Corte de frango (coxa e sobrecoxa, sem dorso) em embalagem plástica com 3 kg cada, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | R\$ 6,49 | R\$ 584,10 |
| 11 | 70 | Kg | Corte de frango (peito) em embalagem plástica com 3 kg cada, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | 6,49 | 454,30 |
| 12 | 10 | Kg | Ervilha seca partida, embalagem de 500g, com procedência e prazo de validade. | R\$ 10,75 | R\$ 107,50 |
| 13 | 23,8 | Kg | Extrato de tomate, em lata de 340g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | R\$ 4,49 | R\$ 106,86 |
| 14 | 15 | Kg | Farinha multigrãos, pacote com 1 Kg, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | R\$ 3,79 | R\$ 56,85 |
| 15 | 04 | Kg | Fermento em pó químico, embalagem de 250g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | R\$ 19,99 | R\$ 79,96 |
| 17 | 232 | Kg | Maçã nacional, tamanho médio, madura, íntegra. | R\$ 6,99 | R\$ 1.621,68 |
| 18 | 10 | Kg | Margarina com sal, embalagem de 500g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | R\$ 2,35 | R\$ 23,50 |
| 19 | 0,8 | Kg | Orégano, embalagem de 100 gramas, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | R\$ 47,50 | R\$ 38,00 |
| 21 | 20 | Kg | Queijo lanche fatiado e separado fatia a fatia por plástico, em embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | R\$ 21,59 | R\$ 431,80 |

| | | | | | |
|--------------------------------|-----|----|--|-----------|---------------------|
| 22 | 7,6 | Kg | Requeijão cremoso tradicional, embalagem de 200g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | R\$ 16,79 | R\$ 127,60 |
| 23 | 12 | Kg | Sal moído, iodado, peso líquido de 1 Kg. | R\$ 0,79 | R\$ 9,48 |
| 24 | 42 | Kg | Salsicha a granel embalada em saco plástico apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | R\$ 4,99 | R\$ 209,58 |
| 25 | 9 | L | Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade. | R\$ 2,79 | R\$ 25,11 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | R\$ 6.394,41 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 01312/2015 – Carta Convite nº 012/2015, no montante de **R\$ 6.394,41** (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos bens licitados;

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser feita na Prefeitura Municipal em horário de expediente da Administração (7:30 às 13:30) no seguinte endereço: Rua Guilherme Alberti, 1631, CEP 97.230-000, São João do Polêsine/RS, de acordo com a necessidade, mediante solicitação da SMECDT sendo que o contratado ficará como fiel depositário do saldo das mercadorias enquanto as mesmas não forem totalmente retiradas pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2024-33.90.30; 2025-33.90.30; 2026-33.90.30.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

III - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, RS, 16 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE: **Valserina Maria Bulegon Gassen**
Prefeita Municipal

CONTRATADA: **Cassio Pozzatti - ME**
Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assinatura